



Programa de Apoio Financeiro

O VISE compreende um conjunto de iniciativas que se concretizam por meio de dois procedimentos. O primeiro contém ações que visam ao aperfeiçoamento das condições educacionais do discente e segundo apresenta um plano especial de concessão de desconto na parcela da semestralidade (mensalidade) do aluno denominado VISE-Bolsa.

DA APRESENTAÇÃO

VESTIBULAR DE INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL ESUDA - VISE

A Faculdade de Ciências Humanas ESUDA tem por finalidade institucional a promoção da educação superior integral, por intermédio do ensino, da pesquisa e da extensão, com vistas ao desenvolvimento da ciência e do conhecimento de forma geral, definindo a qualidade social como a perspectiva prioritária da contribuição científica para o exercício da cidadania.

Tem como missão educar e preparar pessoas motivadas para que se tornem líderes e profissionais de sucesso em suas áreas de atuação, com sólidos princípios éticos, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região, buscando, como visão de futuro, a permanente excelência na formação cidadã e profissional dos seus discentes.

Neste contexto, a ESUDA instituiu o programa Vestibular de Inclusão Socioeducacional ESUDA – VISE, objetivando inserir na educação superior discentes possuidores de formação educacional deficitária, de limitações financeiras e/ou que sejam pessoas portadoras de deficiência, a partir de iniciativas de apoio no âmbito financeiro e no campo acadêmico, com o fim de cooperar para a elevação e o aprimoramento educacional e cultural da sua comunidade.

Em síntese, o programa VISE busca amparar o discente nas esferas econômica e educacional, mediante a concessão de bolsa parcial de 50% e bolsa integral de 100% (Bolsa-VISE) nas parcelas da semestralidade (mensalidades) e por meio de acompanhamento pedagógico diferenciado disponibilizado ao aluno VISE no decorrer de todo curso, objetivando elevar e aprimorar o seu nível de conhecimento.

Outrossim, o aluno VISE terá à sua disposição acompanhamento psicológico individualizado a ser realizado pelos profissionais do CEPI – Clínica de Psicologia ESUDA, consoante solicitação do mesmo e encaminhamento por parte da Ouvidoria da instituição.

Para fazer jus ao programa o candidato deverá fazer a opção pelo VISE no momento da inscrição ou no ato de matrícula, devendo se submeter a processo seletivo promovido pela instituição, cuja aprovação conferirá, de imediato, acesso ao conjunto de ações educacionais do VISE. Todavia, a concessão da Bolsa-VISE dependerá da aprovação do participante em processo de avaliação socioeconômica.

Por fim, ressalte-se que o programa VISE, liberalidade da ESUDA, destaca-se pelo compromisso em garantir a igualdade no acesso à educação superior, revelando-se, desta forma, relevante instrumento de responsabilidade social.

Sendo assim, bem-vindos ao VISE!

1. DA APROVAÇÃO

O aluno inscrito no processo de seleção das condições socioeconômicas do VISE deverá observar as seguintes disposições:

1.1. Ter ciência de que o Programa VISE tem vagas limitadas e número determinado a cada semestre;

- 1.2. Cientificar-se de que as vagas do programa, tanto para as bolsas parciais quanto para as integrais, serão preenchidas levando em consideração os participantes que primeiro realizaram o processo de seleção socioeconômico a cada semestre;
- 1.3. Submeter-se a processo seletivo para ingressar na instituição (por vestibular, por transferência, como portador de diploma ou por nota do ENEM) independente do processo de seleção de avaliação socioeconômica do VISE;
- 1.4. Cientificar-se de que a inclusão de o aluno no VISE ficará a critério exclusivo da ESUDA e estará condicionada à comprovação da necessidade do discente e ao número de vagas destinadas ao programa a cada semestre letivo, levando em consideração, ainda, os parâmetros previstos na Lei nº 12.010/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014;
- 1.5. Ter conhecimento de que a classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo far-se-á rigorosamente em ordem decrescente dos resultados obtidos consoante o curso e o turno escolhido até o limite de vagas fixadas para o curso a cada processo de seleção;
- 1.6. Não ter estudado na ESUDA no último período letivo tanto para o participante que seja não bolsista e deseja a concorrer à bolsa, quanto para o participante bolsista parcial que pretenda concorrer à bolsa integral;
- 1.7. Responder e fornecer o Questionário Socioeconômico do VISE, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de desclassificação imediata da seleção;
- 1.8. Fornecer toda documentação solicitada, a qual deverá comprovar as informações prestadas no Questionário Socioeconômico, cuja relação consta no próprio questionário, e entregá-la até a data indicada pela Coordenação do VISE;
- 1.9. Disponibilizar consulta regular/sem ocorrências em órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA);
- 1.10. Ter condições de comprovar efetivamente a renda pessoal e/ou familiar do grupo familiar a que pertence;
- 1.11. Comparecer à entrevista pré-agendada com psicólogo contratado pela ESUDA, que ocorrerá nas dependências da faculdade;
- 1.12. Receber em sua residência visita de assistente social contratado pela ESUDA com o objetivo de colher informações que servirão para a avaliação das suas condições socioeconômicas;
- 1.13. Ter ciência de que a instituição, independente da renda verificada, poderá levar em conta outros requisitos de avaliação subjetivos observados no decorrer da seleção para a aprovação ou não do participante;
- 1.14. Observar as demais regras do Programa VISE dispostas no Edital Normativo de Matrícula VISE que se encontra afixado no Quadro de Avisos da instituição;
- 1.15. Cientificar-se de que o descumprimento das etapas da seleção e das disposições deste Manual do VISE, o não fornecimento da documentação solicitada, bem como a desatenção às datas previstas no Edital Normativo de Matrícula, resultará na desclassificação automática do candidato.

2. DO PERCENTUAL DA BOLSA

2.1. A fim de melhor compreensão dos conceitos envolvidos no processo de obtenção da Bolsa-VISE, importante atentar para o seguinte:

2.1.1. A renda individual do grupo familiar será calculada mediante a soma da renda bruta dos componentes do grupo familiar dividida pelo número de integrantes do mesmo grupo;

2.1.2. Entende-se como grupo filiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.2. O candidato participante da seleção socioeconômica do VISE será aprovado, recebendo bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento) ou integral de 100% (cem por cento), caso se enquadre nos critérios abaixo dispostos relativo a cada modalidade:

2.2.1. Integral, no caso de possuir renda familiar bruta mensal per capita que não exceda o valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo;

2.2.2. Parcial, no caso de possuir renda familiar bruta mensal per capita que não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

2.3. Além dos critérios acima especificados, a instituição levará em conta os dados e elementos colhidos na entrevista e na visita residencial, bem como observará as disposições da legislação nacional que tratada da certificação das entidades beneficentes de assistência social.

2.4. As bolsas serão concedidas, ainda, tendo em vista o número limitado por modalidade de bolsas, disponibilizado pela instituição a cada semestre, de acordo com as exigências do CEBAS - Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social do Ministério da Educação do Governo Federal.

2.5. O candidato participante deverá conhecer as demais regras do Programa VISE que se encontram dispostas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no que se refere aos alunos bolsistas, este celebrado no ato de matrícula.

3. DA PERMANÊNCIA NO VISE

O aluno VISE que deseja permanecer com os mesmos benefícios concedidos por este programa nos semestre subsequentes, deverá observar as normas abaixo instituídas:

3.1. Realizar as matrículas nos períodos indicados pela instituição, em conformidade com os informativos de matrícula e o Edital Normativo de Renovação de Matrícula, que se encontrará afixado no Quadro de Avisos da instituição com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao término do período de matrícula, haja vista o número limitado de bolsas por modalidade a serem concedidas a cada semestre;

3.2. Cientificar-se de que a realização da matrícula no prazo indicado pela instituição resultará na renovação automática da Bolsa-VISE, após a análise da documentação fornecida;

3.3. Fornecer Questionário Socioeconômico de Renovação, comprovante de endereço atualizado e Declaração da Bolsa VISE com firma reconhecida;

3.4. Ter conhecimento de que a renovação da matrícula é garantida apenas após o fornecimento e a análise dos documentos dispostos no item antecedente, desde que a entrega da documentação e o ato de rematrícula perante a Secretaria Acadêmica da ESUDA sejam realizados no prazo determinado pela instituição;

3.5. ter ciência de que a não renovação da matrícula no prazo indicado pela instituição, poderá resultar na perda da bolsa em razão do número limitado de bolsas por modalidade a serem concedidas a cada semestre;

3.6. Cumprir com os compromissos assumidos com a ESUDA, sejam de quaisquer natureza forem, inclusive aqueles relativos ao pagamento da semestralidade e ao adimplemento de acordo de confissão de dívida, no caso de bolsista parcial;

3.7. Não efetuar o trancamento da matrícula, transferir-se ou abandonar o curso por mais de dois períodos letivos consecutivos, sob pena de perda da Bolsa-VISE;

3.8. Atender às estipulações contidas no Regimento da Faculdade, nos Editais de Matrícula, nas Normas de Funcionamento e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4. DOS DIREITOS DO ALUNO VISE

O Programa VISE tem por uma das suas finalidades o auxílio àqueles que possuam formação acadêmica insuficiente, constituindo direitos do aluno integrante:

4.1. Contar com a assistência da ESUDA durante o seu curso na área pedagógica, desde que a solicitação se proceda conforme as normas da instituição e em tempo hábil;

4.2. Utilizar todos os recursos acadêmicos e estruturais da instituição destinados às atividades escolares, mesmo em turno diverso do das aulas, conforme o horário de funcionamento da instituição;

4.3. Dispor de acompanhamento psicológico por meio da interveniência de profissionais do CEPI – Clínica de Psicologia ESUDA, mediante prévio agendamento;

4.4. Ter à sua disposição via de acesso direto com a instituição por intermédio da Ouvidoria;

4.5. Receber bolsa parcial ou integral de estudos obtida através do processo de avaliação socioeconômico, desde que atenda todos os critérios previstos no Manual do VISE e no Edital Normativo de Matrícula ou de Renovação de Matrícula do VISE;

4.6. Ter descontos, independente da bolsa, para pagamento antecipado da parcela, conforme percentual estabelecido no Edital de Matrícula de cada período e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

5. DOS DEVERES DO ALUNO VISE

O discente participante do VISE deverá atender às regras a seguir descritas:

5.1. Atender ao calendário atinente ao processo seletivo do VISE, bem como efetuar a entrega de toda a documentação exigida, comparecer à entrevista e receber na sua residência a assistente social, enfim, cumprir com todas as etapas da seleção do VISE, sob pena de desclassificação imediata, na forma do contido neste Manual e no Edital Normativo de Matrícula do VISE;

5.2. Observar o calendário de renovação de matrícula, bem como efetuar a entrega de toda a documentação exigida, nos períodos pré-estabelecidos no Edital de Renovação de Matrícula, para as rematrículas subsequentes;

5.3. Entregar, após a aprovação na avaliação socioeconômica, declaração informando o recebimento da bolsa concedida pela instituição devidamente preenchida e com firma reconhecida em cartório, sob pena de a Bolsa-VISE não ser cadastrada no sistema de dados da instituição, não podendo ser usufruída no período pelo integrante do VISE até a entrega da declaração, desde que ainda haja prazo para tanto;

5.4. Fornecer a declaração acima aludida a cada renovação semestral, também com firma reconhecida, observando-se o prazo de rematrícula prevista no Edital de Renovação de Matrícula;

5.5. Disponibilizar a documentação exigida nas renovações de matrícula, nos prazos determinados;

5.6. Atender às solicitações da instituição a fim de sanar eventuais pendências documentais;

5.7. Ter conhecimento de que a bolsa parcial incidirá sobre o valor total da mensalidade calculada pelo número de crédito para o qual se matriculou o aluno no semestre, independente do respectivo número de disciplinas;

5.8. Realizar a matrícula no prazo previsto no Edital de Matrícula e efetuar as rematrículas nos prazos previstos no Edital de Renovação de Matrícula, sob pena de indeferimento da matrícula naquele período letivo;

5.9. Ter ciência de que a inscrição do aluno no processo seletivo do VISE implicará a concordância expressa e irretratável com o disposto neste Manual, bem como com o previsto no Edital de Matrícula do VISE relativo à sua seleção;

5.10. Cientificar-se de que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo participante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da Bolsa-VISE, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5.11. Efetuar o pagamento da parcela da semestralidade, no caso de aluno bolsista parcial, até a data indicada pela ESUDA, conforme estabelecido no Edital de Matrícula e de Renovação de Matrícula, e de acordo com o avençado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As informações repassadas no processo de seleção são sigilosas e não serão repassadas para terceiros, salvo em caso de fiscalização do Programa VISE pelo Ministério da Educação do Governo Federal.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa do VISE, juntamente com a DIRAFI e a Direção Geral da ESUDA.